



PRESTA ESCLARECIMENTO

PROCESSO nº 14/2025 – CONCORRÊNCIA nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FAUNÍSTICO E PLANO DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE, para municípios entes consorciados.

SOLICITANTE: • **Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda. - CNPJ: 04.138.886/0001-95**

Segue resposta ao Vosso pedido de esclarecimento após consulta com a Gerente de Projetos.

Questionamento:

Portanto, questionamos se há, de fato, correspondência entre as atribuições do profissional exigido no item 11.5.2 e as atividades técnicas descritas, ou se há necessidade de revisão e/ou esclarecimento quanto à redação desse item, no sentido de garantir coerência técnica com os serviços solicitados no Termo de Referência.

Esclarecimento:

Em atenção ao questionamento referente ao Anexo I – Termo de Referência, mais especificamente ao item 11.5.2 – Da Equipe Técnica, que prevê a exigência de “Profissional com formação acadêmica superior com conhecimentos em Levantamento da Avifauna, Herpetofauna, Ictiofauna, Mastofauna ou em Tabulação dos Dados Estatísticos”, esclarecemos o que segue:

A exigência prevista no item 11.5.2 refere-se à composição mínima da equipe técnica e está diretamente relacionada às atividades voltadas ao levantamento de fauna e ao tratamento estatístico de dados ambientais, áreas fundamentais para os objetivos do projeto.



Esclarecemos ainda que, conforme disposto na Resolução nº 700, de 20 de abril de 2024, do Conselho Federal de Biologia (CFBio), o Biólogo devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Biologia – CRBios encontra-se legalmente habilitado para atuar, dentre outras áreas, também em Geociências, incluindo Geoprocessamento e Georreferenciamento (Art. 1º, inciso XV, alíneas "c" e "d"). Dessa forma, profissionais com formação acadêmica plena em Biologia estão capacitados a executar não apenas o levantamento faunístico e a análise de dados, mas também as atividades descritas no item "b" do Termo de Referência, como elaboração de mapas e bancos de dados geoespaciais em projetos ambientais.

Portanto, não há incoerência entre as exigências descritas no item 11.5.2 e as atividades técnicas previstas nos demais itens do Termo de Referência. Ressaltamos que a formação mínima exigida para todas as áreas temáticas do projeto é a graduação em Biologia, conforme previsto neste termo.

O Termo de Referência, assim, mantém coerência interna e está em conformidade com os requisitos legais e regulatórios das profissões envolvidas, não havendo necessidade de revisão ou retificação da redação do item mencionado.

Assis 26 de maio de 2025.

Silvia Miranda Gomes
Agente de Contratação